



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 678, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí-PI, alterando-se a Lei Municipal nº 522 de 07 de junho de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, **BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí, alterando-se a Lei Municipal nº 522/2011, na forma da tabela apresentada no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos da carreira que os titulares de cargos efetivos de magistério fizerem jus, referente ao mês de janeiro, serão pagas juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 002/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE 40H (Quarenta horas)
SEMANAIS - 2023**

15%

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	4.422,47	4.643,60	4.875,78	5.119,57	442,25
B	4.643,60	4.875,78	5.119,57	5.375,55	464,36
C	4.782,91	5.022,05	5.273,15	5.536,81	478,29
D	4.926,39	5.172,71	5.431,35	5.702,92	492,64
E	5.074,19	5.327,89	5.594,29	5.874,00	507,42

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE 20H (Vinte horas)
SEMANAIS - 2023**

15%

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	2.211,23	2.321,79	2.437,88	2.559,78	221,12
B	2.321,79	2.437,88	2.559,78	2.687,77	232,18
C	2.391,45	2.511,02	2.636,57	2.768,40	239,14
D	2.463,19	2.586,35	2.715,67	2.851,45	246,32
E	2.537,09	2.663,94	2.797,14	2.936,99	253,71

- Projeto de Lei nº 002/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.